

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo N° 100/2018	Pregão Presencial N° 100/2018
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AVENIDA PRIMO ALBERTO BODANESE, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto N° 014/2018, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 100/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço/Por ITEM**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes n°01, contendo os documentos para proposta e envelope n°02 para habilitação, até o dia **27 de agosto de 2018**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **27 de agosto de 2018 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese, nesta cidade de Quilombo-SC.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE N° 26/2013 E N° 04/2015**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2 Só poderão participar deste **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 100/2018**, fornecedores individuais detentores de DAP Física e Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.** A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de:

Para Grupos Formais: Procuração ou carta de credenciamento dos representantes (com firma reconhecida em Cartório (Anexo II)), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto);

Para Fornecedores Individuais: Procuração ou carta de credenciamento do representante (com firma reconhecida em Cartório (Anexo II)), cópia autenticada da RG (Registro Geral) e documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **por item**, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº. 100/2018 - LICITAÇÃO Nº.100/2018

ABERTURA: às 09:10 do dia 27 de agosto de 2018.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Para habilitação, os **fornecedores individuais detentores de DAP Física**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

II – EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDOS NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

III – PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO;

VI – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

V – ALVARÁ SANITÁRIO (Quando for o caso, em que tiver produtos cotados na proposta de preços que exigem inspeção).

VI - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;

VII - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;

VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;

IX - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

5.1. Para habilitação, os **Grupos Formais, detentores da DAP Jurídica**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

II – EXTRATO DA DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

- III - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- IV - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- V - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- VI - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- VII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- VIII - CÓPIAS DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE;
- VI – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;
- VII – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS;
- VIII – PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO;
- IX – ALVARÁ SANITÁRIO (Quando for o caso, em que tiver produtos cotados na proposta de preços que exigem inspeção);
- X- PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO, PODENDO SER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO N° 100/2018 - LICITAÇÃO N° 100/2018

ABERTURA: às 09:10 do dia 27 de agosto de 2018.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e **por item**, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio:

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do

licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao município de Quilombo, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das razões de recurso.**

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo que a mesma também deverá ser protocolada junto ao Município.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

8.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade de ___/___/___ até ___/___/___ (05 meses), a partir da data de sua publicação.

10.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a comprar os objetos deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

10.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

11. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

11.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) meses, contados da homologação do processo licitatório, sendo semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, e

mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar do Município, sito à Av. Primo Alberto Bodanese nº 791, Quilombo – SC.

11.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

11.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.5. Fica dispensada a confecção/assinatura de contrato, tendo em vista o objeto ser de pronta entrega e integral, conforme disposições do parágrafo 4º do Art.62 da Lei 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Quilombo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo lote;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo lote.

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

13.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 13.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. As sanções previstas no item 13.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.3 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

14.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

14.7. Faz parte integrante deste Edital:

14.7.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

14.7.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;

14.7.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.7.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, situada à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, centro, Quilombo-SC, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº (49) 3346-3242, ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 13 de Agosto de 2018.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 100/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 26/2013 E Nº 04/2015**, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 100/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BANANA TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E CLASSIFICADA, FRESCA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS.	kg	600,00	3,50	2100,00
2	LARANJA, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. POLPA INTACTA E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM CAIXAS.	kg	400,00	1,50	600,00
3	LARANJA ORGANICA, ESPECIE IAPAR, CADERNERA, VALENCIA OU FOLHA MURCHA, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. POLPA INTACTA E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFICIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM CAIXAS.	kg	1.600,00	2,63	4208,00
4	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA, VERDE ESCURO, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	kg	150,00	3,18	477,00
5	ACELGA ,IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	kg	100,00	3,00	300,00

	TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.				
6	VAGEM, APARÊNCIA FRESCA, TENRA, SEM ESTRAGO E DE COR VERDE OU VERDE COM CONTORNO MARROM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	kg	200,00	3,00	600,00
7	ESPINAFRE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS.	kg	200,00	2,00	400,00
8	ALHO IN NATURA ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. BULBOS INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	kg	80,00	25,00	2000,00
9	ALFACE LISA OU CRESPA ORGÂNICA (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	1.000,00	3,50	3500,00
10	BRÓCOLIS ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. ENTREGUE EM MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G CADA.	un	500,00	4,80	2400,00
11	BETERRABA ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA, LIVRE DE PRAGAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	300,00	3,80	1140,00
12	BATATA DOCE ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	100,00	3,50	350,00
13	CENOURA ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO E LIVRE DE PRAGAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS.	kg	100,00	3,80	380,00
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM MANCHAS NO INTERIOR E NA CASCA, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS.	kg	200,00	1,20	240,00
15	COUVE-FLORES ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS.	un	500,00	3,19	1595,00
16	MANDIOCA, RAÍZES DE MANDIOCA DESCASCADAS E LAVADAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS,	kg	250,00	6,50	1625,00

	RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS, CONTENDO 1KG.				
17	MILHO VERDE EM ESPIGAS ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO ESPIGAS FRESCAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, GRÃOS DESENVOLVIDOS E MACIOS. ENTREGUES COM APENAS UMA CAMADA DE PALHA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	400,00	1,25	500,00
18	REPOLHO VERDE ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM MACHUCADURAS E SEM-TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, PESO MÉDIO DE 2 A 3 QUILOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	un	150,00	5,50	825,00
19	REPOLHO ROXO ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM MACHUCADURAS E SEM TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, PESO MÉDIO DE 2 A 3 QUILOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	un	150,00	5,50	825,00
20	AÇÚCAR MASCADO, PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE COM 1KG.	kg	80,00	9,00	720,00
21	DOCE DE FRUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SABORES: ABÓBORA COM COCO, UVA E FIGO, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 750G, COM VEDAÇÃO DE TAMPA.	pt	180,00	10,00	1800,00
22	MELADO DE CANA, PRODUTO NATURAL ELABORADO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E CORRETIVOS DE ACIDEZ. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, POTES BEM VEDADOS.	kg	200,00	8,00	1600,00
23	BOLACHA CASEIRA TIPO MAIZENA, DEVERÁ CONTER AMIDO DE MILHO FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO E AÇÚCAR, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA	pct	300,00	10,00	3000,00

	DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.				
24	BOLACHA CASEIRA DE LIMÃO, CONTENDO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, BICARBONATO E SUCO NATURAL DE LIMÃO, SEM GORDURA. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	pct	300,00	10,00	3000,00
25	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, CONTENDO AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE MILHO E DE TRIGO, MANTEIGA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	pct	300,00	10,00	3000,00
26	BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCADO, CONTENDO AÇÚCAR MASCADO, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU BANHA E FERMENTO. NÃO CONTENDO LEITE E SEUS DERIVADOS, DEVENDO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	kg	400,00	10,00	4000,00
27	CUCA SEM RECHEIO, ISENTA DE LEITE E DERIVADOS, CONTENDO AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, PESANDO EM MÉDIA 500G.	un	500,00	8,00	4000,00
28	ESFIRA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO E CARNE MOÍDA TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE LEITE E DERIVADOS, CONTENDO SAL, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	kg	50,00	30,00	1500,00

	ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA.				
29	MASSA CASEIRA DE FARINHA DE TRIGO COMUM COM OVOS, TIPO ESPAGUETE OU PENNE. PRODUTO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO. FABRICADO PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGENS DE 500G.	pct	600,00	6,00	3600,00
30	PÃO FRANCÊS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. COM APROXIMADAMENTE 50G.	kg	2.000,00	9,25	18500,00
31	PÃO FRANCES INTEGRAL, COM 50G. PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	kg	1.000,00	9,75	9750,00
32	QUEIJO COLONIAL, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500G A 1KG DE PRODUTO, COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIOS DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRÓPRIA PARA PRODUTOS EMBALADOS A VÁCUO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 500G A 1 KG.	kg	200,00	24,00	4800,00
33	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, LIMPO, SEM COURO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12° C, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIAS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRÓPRIA TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. DE 500 G A 1KG.	kg	300,00	25,00	7500,00
34	OVOS DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE	dz	200,00	5,00	1000,00

	A TAMANHO GRANDE SEM RACHADURAS. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO PRÓPRIA COM 12 UNIDADES. COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE CAIXAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO, PRÓPRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 12 UNIDADES.				
35	GROSTOLI, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAL SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	20,00	16,00	320,00
36	SALGADO FRITO (COXINHA) DE MASSA COZIDA, RECHEADA DE CARNE OU FRANGO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1 KG. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO DE 40GR. RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	20,00	22,00	440,00
37	SALGADO FRITO (RISÓLIS) DE MASSA COZIDA, RECHEADA DE CARNE OU FRANGO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1 KG. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO DE 40GR. RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	20,00	22,00	440,00
38	BOLO SIMPLES (NEGA MALUCA), COM COBERTURA DE CHOCOLATE. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	20,00	20,00	400,00
39	BOLO SIMPLES (TOALHA FELPUDA), COM COBERTURA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES	kg	20,00	20,00	400,00

	ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
				Total	93.835,00

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

DA ENTREGA: A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no **prazo de até 05 (cinco) meses, contados da homologação do processo licitatório, sendo semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação**, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar do Município, sito à Av. Primo Alberto Bodanese nº 791, Quilombo – SC.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 100/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 26/2013 E Nº 04/2015.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 100/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE N° 26/2013 E N° 04/2015.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/____.

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2018, RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de **Pregão n.º 100/2018**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____/____/____ até ____/____/____ (05 meses).

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório “Quadro Comparativo de Preços” anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços nº ___/2018**.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. **A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) meses, contados da homologação do processo licitatório, sendo semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar do Município, sito à Av. Primo Alberto Bodanese nº 791, Quilombo – SC.**

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo, em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município de Quilombo, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.5. Fica dispensada a confecção/assinatura de contrato, tendo em vista o objeto ser de pronta entrega e integral, conforme disposições do parágrafo 4º do Art.62 da Lei 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial n.º 100/2018**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o **Edital do Pregão n.º 100/2018**.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa (s):

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30881

(nome da empresa)